

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
CRENCIAMENTO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo o chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços diversos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Camocim de São Félix-PE.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO DE SÃO FÉLIX/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo.**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente processo está previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24, bem como nas disposições contidas neste instrumento editalício.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1. O Credenciamento será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, no período de 12/05/2025 a 12/05/2026 das 08h00min às 13h00min, com envio da documentação de forma presencial ou através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

3.2. O Credenciamento tem sua vigência prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

4. FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos do edital protocolados por escrito ou encaminhados via e-mail ou recebidos antes do segundo dia útil que anteceder o início do período de recebimento das solicitações de credenciamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento Centralizado dirigindo a impugnação por escrito, ou através de e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com a Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

5.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas e respondidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Credenciamento todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que possuam os requisitos necessários para habilitação, legalmente constituídos, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as demais condições fixadas neste Edital.

6.2. As condições do presente Credenciamento são universais, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores a serem credenciados, razão pela qual são firmadas num termo de disposições rígidas e inegociáveis em que ficam obrigados tanto o Município de Camocim de São Félix-PE, quanto os fornecedores, depois do deferimento de sua solicitação de credenciamento.

6.3. O Credenciamento se efetiva após a aprovação do pedido de inscrição na forma deste Edital, com análise e deferimento da solicitação.

6.4. Caberá ao candidato ao credenciamento que tenha o seu pedido indeferido a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias da data de publicação da decisão, assegurado ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

6.5 A assinatura do Contrato ocorrerá com aqueles que atenderem as exigências do credenciamento de acordo com a demanda.

6.6 Havendo um número de credenciados maior que a quantidade de vagas disponíveis, a Prefeitura convocará o primeiro cronologicamente credenciamento e, em caso de não atendimento das necessidades, convocará o remanescente;

6.8. É vedado aos contratados a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERIMENTO NO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 A documentação, abaixo mencionada, deverá ser apresentada em original e entregue cópia à Comissão Permanente de Licitações do Município de Camocim de São Félix-PE, acompanhadas de formulário e Ficha de Credenciamento, Anexo I, devidamente preenchida, a partir do dia 12/05/2025, determinado pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

7.1.1. Para Pessoas Jurídicas

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I deste edital;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação ou ainda as alterações devidamente consolidadas;
- d) Cópia da Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- e) Cópia de Certificado de Regularidade conjunta para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista - CNDT;
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- h) Declaração que o condutor do veículo estará apto a conduzir o veículo, de acordo com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do mesmo.

7.1.2. Para Pessoa Física

Solicitação de Credenciamento, conforme Modelo constante do Anexo I.B deste edital:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, comprovando a categoria equivalente ao veículo;
- c) Cópia de Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, etc.);

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2. As certidões e documentos deverão ter validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade divergente.

7.3. A falta de qualquer documento é razão para o indeferimento da solicitação de credenciamento e contratação.

7.4. Uma vez homologada a solicitação, o prestador de serviços será convocado para firmar o Contrato de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.5. As empresas e os profissionais cadastrados deverão manter atualizados os documentos, relacionados no item 7.1 deste Edital, sob pena de anulação da inscrição.

7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta da pessoa física ou jurídica credenciada, conta esta que deverá ser informada na apresentação da documentação de credenciamento.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas ou pessoas físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida e concordarem com as especificações e preços propostos neste Edital.

8.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à consta das seguintes classificações orçamentárias:

| | |
|-----------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.09 | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO |
| 02.09.01 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS |
| 04.122.0021.2053.0000 | GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA |

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
02.09.01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0021.2053.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.3. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal constam no Termo de Referência e Planilha Orçamentária, anexos.

8.4 É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais, EPIS e despesas em geral advindas do referido fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os credenciados deverão executar os serviços solicitados, os quais deverão ser acompanhados pela secretaria requisitante, juntamente com o fiscal municipal sendo qualquer mudança proibida sem a ciência e autorização da mesma.

9.2. Os serviços credenciados serão prestados no Município de Camocim de São Félix-PE, ou de acordo com a necessidade da requisitante.

9.3. É de responsabilidade exclusiva e integral das pessoas jurídicas/físicas credenciadas a utilização de pessoal para execução do objeto, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

9.4. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo setor responsável, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado da seguinte forma:

a) Por meio de depósito bancário efetuado na conta do credenciado.

9.5. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item 9.4 deste Edital, as empresas ou pessoas físicas credenciadas deverão apresentar a nota fiscal ou recibo ao responsável pelo recebimento e atesto dos serviços realizados no município de atuação.

9.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do prestador de serviços credenciado, o prazo previsto no item 9.4 deste Edital será interrompido,

reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.8. No caso de atraso de pagamento, ocasionado por parte da administração pública, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

9.9. CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 8.3 deste Edital.

9.10. A CONTRATANTE estabelecerá os serviços de acordo com a necessidade do município e necessidades de atendimentos, para que o fiscal possa fiscalizar o serviço contratado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado, bem como conforme o caso, poderá ser aplicada ao fornecedor credenciado as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), em decorrência do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 8.3 deste Edital.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento e de contrato do fornecedor cadastrado:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto e de seus respectivos preços, conforme descrito no item 8.3 deste Edital, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações indicadas no item 8.3 deste Edital visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado pela Administração.

11.2. A existência pessoas físicas e jurídicas credenciadas não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que poderão advir, ficando facultada a realização ou utilização de licitações, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência à credenciada.

11.3. O prestador de serviço credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do fornecedor que a tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento e contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública, e comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes.

11.6. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de fornecedores credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

11.8. O resumo do Edital, na íntegra, estará disponível no Portal de Transparência Municipal.

11.9. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, em conformidade com as disposições constantes deste Edital e das normas legais aplicáveis.

11.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camocim de São Félix – PE.

Camocim de São Félix-PE, 09 de Maio de 2025

Vanessa Soares da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

| | |
|----------------------|-----------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Estado: |
| E-mail: | Telefone: |

| | |
|--|--------------------|
| DOCUMENTOS | |
| CPF: | Inscrição no INSS: |
| RG nº: | Órgão Expeditor: |
| PIS/PASEP: | NIT: |
| CNH nº: | |
| CREDENCIAMENTO PARA O ITEM: _____. | |
| ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: _____. | |

| | | |
|---|------|----------|
| MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE | | |
| LOCAL E DATA: | , de | de 2025. |
| Assinatura: | | |

| | | |
|-------------------------------------|------|--------------------|
| RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO | | |
| Local | Data | Assinatura/Carimbo |

29-12-1953

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.



Cidade de avanços.

ANEXO I-A FICHA DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

| | |
|--|-------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Razão Social: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Cidade: | Estado: |
| E-mail: | Telefone: |
| DOCUMENTOS | |
| CNPJ: | Inscrição Municipal: |
| Inscrição Estadual: | |
| CRENDENCIAMENTO PARA O ITEM: _____. | |
| ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: _____. | |
| MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE | |
| LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2025. | |
| Assinatura: | |
| RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO | |
| Local | Data Assinatura/Carimbo |

Observação: Entregar, no ato do Credenciamento, cópias de todos os documentos, e apresentar os originais para conferência.

29-12-1953

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº __/2025

Através do presente, _____, CNPJ nº _____, localizada na(o) _____, nº __, Bairro _____, Município de _____/PE, vem solicitar CREDENCIAMENTO, conforme disposto no item 7.1.1, do presente Edital.

Local e Data

Assinatura do Responsável

29-12-1953

ANEXO II-A

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2025

Através do presente, Eu, _____, CPF nº _____
residentena(o) _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, vem solicitar **CREDENCIAMENTO**, conforme disposto no item 7.1.2, do presente Edital.

Local e Data

Assinatura do Interessado

29-12-1953

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ___/2025

Contrato de Credenciamento para Contratação de pessoas físicas e jurídicas para **Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Camocim de São Félix-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo e regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º /2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Praça São Félix, n.º 20, Centro, no Município de Camocim de São Félix/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal o Sr.º _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua _____, Camocim de São Félix/PE e a Empresa/Pessoa Física, doravante denominado (a) contratado, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (QUANDO EMPRESA) portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, tendo em vista o que dispõe o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal 11.878/24e o Edital de Credenciamento n.º ___/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, proveniente do Processo Administrativo n.º ___/2025, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desde contrato de Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO DE SÃO FÉLIX/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) nas demais determinações no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Federal 11.878/24;
- b) no Parecer da Assessoria Jurídica;
- c) no Edital de Credenciamento n.º ___/2025;

- d) nos preceitos do Direito Público;
- e) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 107 da Lei 14.133/21, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1. As especificações do objeto do presente Credenciamento e respectivos preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

| OBJETO | QUANT. MENSAL | QUANT. (12 MESES) | Preço Mês | Preço Total |
|---------------|----------------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| | | | | |

5.2. O horário de trabalho deve ser das 8h00min às 13h00min e das 15h00min às 16h00min;

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com remuneração e encargos sociais do, EPs e demais despesas oriundas do fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal, e sem que haja incidência de juros ou correção monetária, podendo ser realizado das seguinte forma:

a) Por meio de crédito em conta corrente, que será providenciado pela CONTRATANTE;

6.2. Para fazer jus ao pagamento de que trata do item anterior, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

– FGTS e certidões negativas de débitos perante a Fazenda Estadual e Municipal e em se tratando de pessoa física o comprovante de pagamento no INSS.

6.3. Na ocorrência de necessidade de previdências complementares por parte do CONTRATADO, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

6.6. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no item 5.1 deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;
- c) promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- d) fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº ___/2025, sendo nomeado como fiscal do referido contrato o Sr. _____, RG: _____, CPF: _____.

7.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços solicitados, conforme requisição da demandante.
- b) Obedecer rigorosamente o cronograma de prestação de serviços estabelecido pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes desde instrumento e mais as do Edital de Credenciamento nº ___/2025;

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

8.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.2. Ao aceitar, os termos deste Credenciamento, o CONTRATADO declara haver levado em conta os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente Contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estipulado neste Contrato, conforme o caso poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o máximo de 10% (dez por cento), sob o valor do não fornecimento injustificado dos serviços descritos no item 5.1 deste instrumento;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejam o cancelamento do credenciamento do CONTRATADO:

- a) não aceitar os termos das especificações do objeto, conforme descrito no item 5.1 deste Contrato, salvo motivo plenamente justificado;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar a execução dos serviços do objeto.

9.3. A multa prevista na alínea “b” do item 9.1 deste instrumento poderá, a critério da Administração, ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

9.4. Quando aplicada, a multa deverá ser paga espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou ser deduzida do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

9.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.0 CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento Centralizado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

10.2. A rescisão do referido CONTRATO, a pedido do CONTRATADO, somente se dará em face do motivo justo decorrente de fato superveniente e comunicado ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos Órgãos e Entidades da CONTRATANTE.

10.4. O resumo deste Contrato de Credenciamento será publicado pela CONTRATANTE nos meios legais.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº __/2025 e das normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camocim de São Félix-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem as partes, estarem justas as cláusulas contratadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Camocim de São Félix/PE, ___ DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE

CONTRATANTE
29-12-1953

CONTRATADO

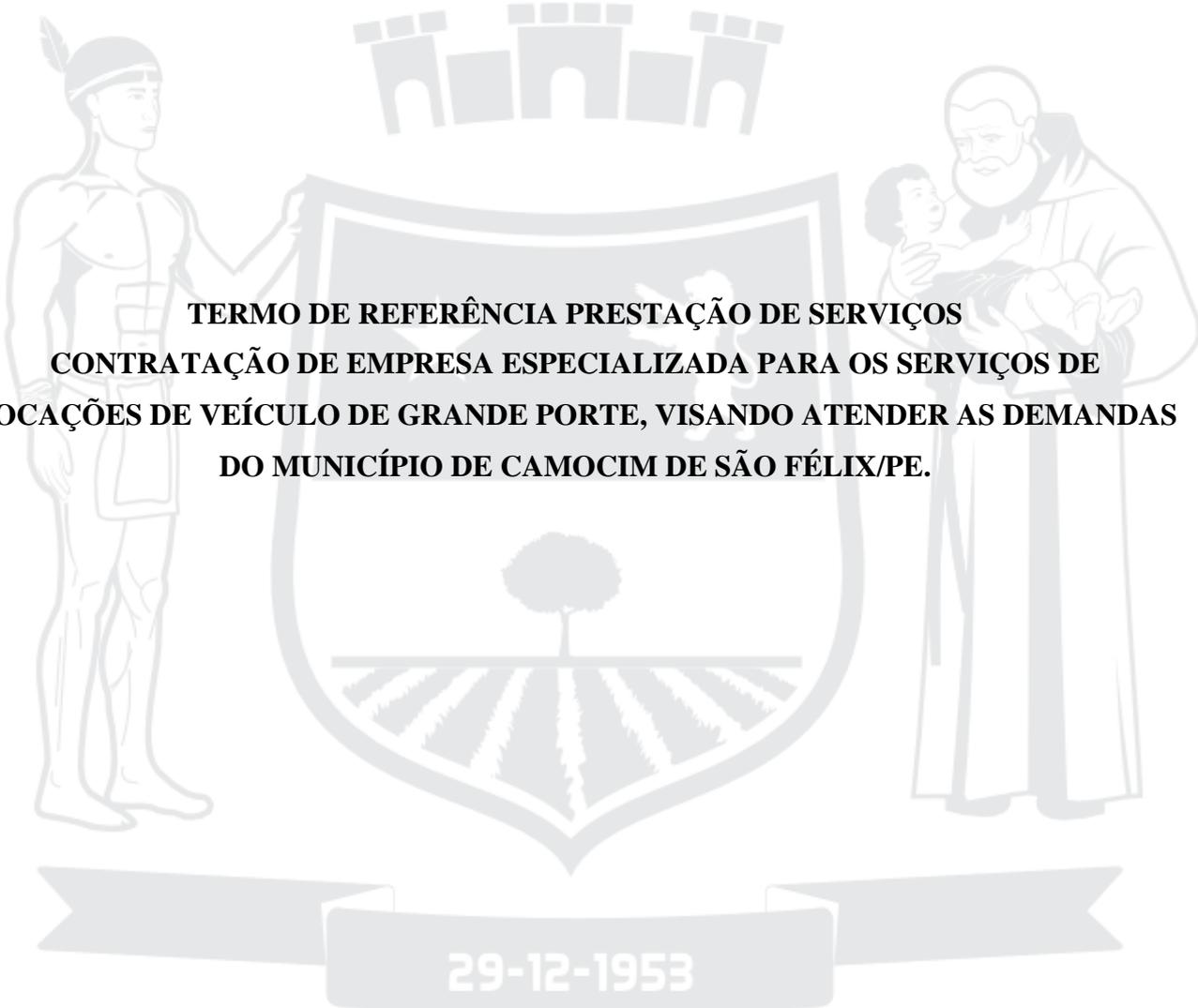
Testemunhas:

1. CPF:

2. CPF:

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE
LOCAÇÕES DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS
DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE.**

MARÇO DE 2025

Sumário

| | | |
|------|-------------------------------------|----|
| 1.0 | INTRODUÇÃO | 19 |
| 2.0 | FINALIDADE..... | 19 |
| 3.0 | JUSTIFICATIVA..... | 19 |
| 4.0 | DO OBJETO..... | 19 |
| 5.0 | DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 23 |
| 5.1 | LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 23 |
| 5.2 | DOS VEÍCULOS..... | 23 |
| 5.3. | DO CONTROLE | 24 |
| 5.4 | FISCALIZAÇÃO | 24 |
| 6.0 | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE | 24 |
| 7- | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 25 |
| 8.0 | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:..... | 26 |
| 9. | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... | 26 |
| 10. | DAS PENALIDADES. | 26 |

29-12-1953

1.0 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a **Contratação de empresa de locação de veículos para atender as necessidades do Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE.**

2.0 FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de pessoas jurídica para locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Camocim de São Felix/PE.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitado, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade.

3.2 As várias demandas de serviços e atividade faz com que os quantitativos veículos não suportem as demandas da Prefeitura Municipal, sendo necessários o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Camocim de São Felix/PE.

4.0 DO OBJETO

4.1. Este processo tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, destinados a execução das atividades do Município, nas especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | FORMA DE CONTRATAÇÃO | QUANT. DE VEÍCULOS | VALOR UNITARIO DO ITEM MENSAL | VALOR TOTAL DO ITEM MENSAL | VALOR GLOBAL (12 MESES) |
|------|--|--|--------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | <p>Veículo tipo "Caminhão basculante truck 6x2" com capacidade mínima de 12m³, SEM motorista e SEM combustivel. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: Com motor diesel, potência mínima de 204 CV, PBT 23 toneladas, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> | Secretaria de Infraestrutura - Caçamba Basculante tipo truck, utilizada na remoção de entulhos e limpeza da cidade. | 2 | R\$ 15.501,78 | R\$ 31.003,57 | R\$ 372.042,78 |
| 2 | <p>Veículo tipo "caminhão pipa", SEM motorista e SEM combustivel. CARACTERISTICAS MÍNIMAS: Com capacidade mínima para 8 m³, 4x2, diesel potência mínima de 189 cv, PBT 16 toneladas . EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> | Secretaria de Infraestrutura - Empregado na distribuição de água para locais de difícil acesso e abastecimento em períodos de estiagem, além de ser essencial para controle de poeira em vias não pavimentadas e apoio a serviços de irrigação de praças e canteiros. A contratação de desses veículos, visa aumento na disponibilidade de serviços de abastecimentos, e manutenção de jardins e praças aumentando a qualidade de vida da população Camocimfelicense. | 2 | R\$ 13.353,84 | R\$ 26.707,68 | R\$ 320.492,13 |
| 3 | <p>Veículo Caminhão compactador de lixo, SEM motorista e SEM combustivel, motor à diesel turbo, 04 cilindros, de no mínimo 3.900 cilindradas por cm³, 4x2, diesel potência mínima de 186 cv, PBT 16 toneladas; com coletor compactador de lixo de capacidade de carga compactada mínima de 15 m³, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante. Motorista por conta da Contratada. Preventivas e Corretivas por conta da</p> | Secretaria de Infraestrutura - Fundamental para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, garantindo a limpeza pública e a destinação correta do lixo, contribuindo para a saúde e qualidade de vida da população. Com a contratação a administração busca ampliação dos serviços, com coletas em horários complementares, e acréscimo na quantidade de dias de coleta nas comunidades rurais, visto que atualmente são mais esporádicas e poucas vezes por semana. | 1 | R\$ 22.063,37 | R\$ 22.063,37 | R\$ 264.760,48 |

| | | | | | | |
|---|---|--|---|---------------|---------------|----------------|
| | Contratada. Com idade mínima de 07 anos de uso | | | | | |
| 5 | Veículo caminhão, equipado com pipa com capacidade mínima de 6.000 litros. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível e Motorista por conta do Contratante. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso | Secretaria de Infraestrutura - Empregado na distribuição de água para locais de difícil acesso e abastecimento em períodos de estiagem, além de ser essencial para controle de poeira em vias não pavimentadas e apoio a serviços de irrigação de praças e canteiros. A contratação de desses veículos, visa aumento na disponibilidade de serviços de abastecimentos, e manutenção de jardins e praças aumentando a qualidade de vida da população Camocimfelicense. | 2 | R\$ 13.570,52 | R\$ 27.141,04 | R\$ 325.692,50 |
| 6 | Veículo tipo caminhão carroceria aberta em madeira com capacidade de 4.000 kg. Combustível e Motorista por conta do contratante. Não deverá a empresa deixar de estar ciente das demais condições de execução dos serviços, contidas no Termo de Referência. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso | Secretaria de Infraestrutura - Utilizado para transporte de materiais como brita, areia, cimento, ferramentas e equipamentos necessários na execução de obras públicas e serviços de infraestrutura. Atualmente o Município não possui em sua frota veículos com tais características. | 2 | R\$ 14.788,94 | R\$ 29.577,87 | R\$ 354.934,49 |
| 7 | Máquina Retroescavadeira sobre pneus potencia mínima de 82 HP. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada. | Secretaria de Infraestrutura - Essencial para escavação, remoção de materiais, abertura de valas para instalação de tubulações e serviços gerais de terraplanagem em obras de drenagem e saneamento. Além de substituição temporária da Retroescavadeira própria do município, devido a eventuais manutenções tais como trocas de filtros, revisões simples e/ou lâminas. | 1 | R\$ 2.357,27 | R\$ 2.357,27 | R\$ 28.287,29 |

| | | | | | | |
|----|--|---|---|--------------|--------------|---------------|
| 8 | Máquina Escavadeira Hidraulica sobre pneus potencia mínima de 150 HP. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada. | Secretaria de Infraestrutura - A contratação, para manutenções e execução de obras de forma direta à serviço da secretaria de infraestrutura. Visto que o Município não possui veículo próprio capaz de executar essa finalidade. | 1 | R\$ 2.862,12 | R\$ 2.862,12 | R\$ 34.345,44 |
| 9 | Máquina Motoniveladora potência 140 HP peso bruto mínimo 15.300 kg, escarificador traseiro com 5 dentes, com deslocamento e tombamento hidráulico da lâmina e inclinação lateral de 90°. Em perfeito estado de conservação e condições de trafegabilidade atendendo a legislação em vigor. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada. Preventivas e Corretivas por conta da Contratada. Com idade mínima de 10 anos de uso | Secretaria de Infraestrutura - Aplicada na manutenção e nivelamento de estradas vicinais e vias não pavimentadas, garantindo melhor trafegabilidade e segurança no deslocamento de veículos e pedestres. Além de substituição temporária da Motoniveladora própria do município, devido a eventuais manutenções tais como trocas de filtros, revisões simples e/ou lâminas. | 1 | R\$ 3.798,37 | R\$ 3.798,37 | R\$ 45.580,42 |
| 10 | O caminhão prancha com capacidade mínima de 15.000Kg utilizado para fazer o transporte de equipamentos, veículos ou máquinas pesadas. Combustível por conta da Contratante e Motorista por conta da Contratada. Equipado com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo CTB (código de trânsito brasileiro). É uma excelente alternativa para o deslocamento de maquinários agrícolas, barras de aço, chapas e demais insumos de grande porte. A sua estrutura é projetada para uma locomoção de cargas segura e confiável, com a capacidade de suportar pesos elevados e percorrer longas distâncias. Com idade de até 10 anos de fabricação. | Secretaria de Infraestrutura - A contratação de Caminhão tipo Prancha, necessário para transporte de equipamentos e máquinas pesadas, facilitando a mobilidade de escavadeiras, retroescavadeiras e outros maquinários utilizados em obras públicas. Visto que o Município não possui veículo próprio capaz de executar essa finalidade. | 1 | R\$ 1.947,42 | R\$ 1.947,42 | R\$ 23.369,06 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|---|---|-----------------------|-------------------------|---------------|
| 11 | Veículo tipo "Guindauto hidráulico", capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 T, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão trucado, 6x2, diesel potência mínima de 277 cv, PBT 16 toneladas. Combustível e Motorista por conta do Contratante. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. | Secretaria de Infraestrutura - A contratação de Caminhão tipo Munck / guindauto hidráulico, se dá pela necessidade de içamento e movimentação de postes, vigas, estruturas metálicas e outros componentes, indispensável na manutenção da iluminação pública e apoio a eventos e construções. Visto que o Município não possui veículo próprio capaz de executar essa finalidade. | 1 | R\$ 4.127,44 | R\$ 4.127,44 | R\$ 49.529,29 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 151.586,15 | R\$ 1.819.033,88 | ANUAL |

5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.2 A abrangência dos serviços, objeto desta licitação, compreenderá toda a extensão territorial do Município de Camocim de São Félix/PE.

5.1.3 Os equipamentos deverão estar disponíveis nos horários de funcionamento da Administração ou em dias e horários estabelecidos em conformidade as necessidades do órgão.

5.2 DOS VEÍCULOS

5.2.1 Os veículos deverão ser apresentados para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo á fiscalização tal julgamento.

5.2.2 Os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequados as suas respectivas utilizações, á critério da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro similar.

5.2.3 Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por prazo de até 15 (quinze) dias, por veículos similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do contrato.

5.2.4. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos, etc. Serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.2.5 Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3. DO CONTROLE

5.3.1 Caberá o município, a fiscalização do veículo, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicações das multas cabíveis.

5.3.2. Não será permitido a utilização de veículos diferente do tipo do contratado.

5.3.3. Os veículos serão de uso exclusivo do serviço público, sendo vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço, durante o horário que estiver servindo ao Município.

5.3.4. Em caso de necessidade, quando a saída de veículos do perímetro do Município de Camocim de São Felix/PE, será ser autorizada por servidor lotado no Setor de infraestrutura.

5.4 FISCALIZAÇÃO

5.4.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.4.1.1 A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.4.1.2 A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2- Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos á CONTRATADA.

6.3.- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe á CONTRATADA:

7.1. Responsabiliza-se pelo cumprimento das especificações exigidas na clausula primeira deste contrato;

7.2. Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a lotação, objeto contratual.

7.3. Arcar com todos os impostos, taxas encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.

7.4. Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.

7.5. Iniciar a locação dos veículos a partir da ordem de serviço, cumprindo o prazo, máximo de 24 (vinte quatro) horas, para iniciar a locação ou substituição dos veículos.

7.6. Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, com vista ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.

7.8. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinente e vigentes, sendo a única responsável por disponibilidade.

7.9. Prezar pelas condições ideias e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade.

7.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 7.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com peças e mão de obra na manutenção preventiva dos veículos em locação.
- 7.12. Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servido de elo direito entre as partes.
- 7.13. Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualidade, sublocada, como se as tivesse executada.
- 7.14. Participar á fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quattros) horas, contados da sua ocorrência.
- 7.15. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies.
- 7.16. Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- 7.17. Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.
- 7.18. Apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos ordens de serviços, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os mateais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes dos serviços, objetos da presente CONTRATO, correrão pela Dotação Orçamentária do exercício de 2025.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de creche nominal até 10º (décimo) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança, CORRETAMENTE PREENCHIDO.

10. DAS PENALIDADES.

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato. Advertência;

10.2. Multa (que deverá ser reconhecida em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas municipais, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante) de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, a aplicada em dobro na reincidência.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Camocim de São Felix/PE e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Carpina, 27 de março de 2025

29-12-1953

Ramos e Lourenço Projeto de Engenharia LTDA
CNPJ: 32.312.813/0001-03